

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1350
DATA: 19 MAIO 2022 HORA: 12:15
Carimbo Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 19/05/2022
Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.551, DE 11 MAIO DE 2022

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Gurupi e a Associação Comercial e Industrial de Gurupi (ACIG), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Gurupi (ACIG), inscrita no CNPJ sob o nº 01.800.267/0001-26, com sede em Gurupi-TO, cabendo a esta promover campanha de incentivo ao desenvolvimento do comércio e indústria locais, e ao Município, a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em parcela única, conforme convênio e previsão orçamentária.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Associação Comercial e Industrial de Gurupi (ACIG), inscrita no CNPJ sob o nº 01.800.267/0001-26, com sede em Gurupi-TO deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 11 de Maio de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal